

Termo de Aditamento ao Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2020, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO E A EMPRESA RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.139.911/0001-99, sediada na Rua Hungria, 1000, Jardim Paulistano, São Paulo / SP, CEP: 01455-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Daniel Leon Bialski, Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 125.000, expedida pela (o) OAB/SP, e CPF nº 151.546.648-50, e pelo(a) Sr.(a) Fernando Rosenthal, Secretário Geral, portador da Carteira de Identidade nº 146.730, expedida pela (o) OAB/SP, e CPF nº 148.423.506-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.714.441/0001-02, sediado(a) na AV DOS BANDEIRANTES, 2754, Vila Olímpia, São Paulo/ SP, CEP: 04553-003 – e mail MONICA@PROSWIM.COM.BR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Mônica Pereira da Silva Ramos de Freitas**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.173.838-48, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.284.850-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. dos Bandeirantes, 2754, Vila Olímpia, tendo em vista o que consta no Processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos da Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019) e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Compra nº 007/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2020, Lotes 1 e 2**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO

- I. Que a pandemia mundial do COVID-19 ocasionou a decretação de estado de calamidade pública, tornando urgente e necessária a sua contenção, e, para tanto, a adoção de medidas por diversos países para mitigar o risco de propagação;
- II. Que os materiais e equipamentos, objetos do Contrato de Compra nº 007/2020 firmado entre as partes ("Contrato Original") são importados e os fabricantes americanos, Colorado Time System e a VASA Inc, reduziram sua produção devido à pandemia do COVID-19, retomando suas atividades de forma gradual;
- III. Que a CONTRATADA requereu a prorrogação do prazo para entrega dos materiais e equipamentos, apresentando, para tanto, Carta Prorrogação de entrega de material contendo suas justificativas e traduções juramentadas dos documentos apresentados pelos fornecedores Colorado Time System e VASA Inc, justificando a necessidade de dilação do prazo em decorrência da pandemia COVID-19, documentação que se torna parte integrante e indissociável do presente Termo de Aditamento.

Diante desse contexto, considerando a questão excepcionalíssima que diz respeito às peculiaridades específicas da importação e na certeza do compromisso da CONTRATADA de envidar os máximos esforços para que os prazos estabelecidos sejam observados, **RESOLVEM**, as **PARTES**, em comum acordo, aditar o "Contrato Original", estabelecendo as condições que seguem:

Termo de Aditamento ao Contrato de Compra - Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020, referente ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos. Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019).

1. Por mútuo consentimento, as Partes resolvem que tão somente a entrega dos materiais e equipamentos, objeto do "Contrato Original" se dê **até 15 de janeiro de 2021**, conforme prazo requisitado pela CONTRATADA.

2. Desde já fica certo e ajustado que não haverá nova prorrogação desse prazo concedido, e que caberá à CONTRATADA concluir todo o procedimento para aquisição, recebimento, a instalação e a disponibilização do objeto contratual, nas dependências da CONTRATANTE, bem como apresentar toda documentação relativa, inclusive Nota Fiscal, até **15 de janeiro de 2021**, independentemente do processo de produção, transporte e descarregamento dos equipamentos. Tal registro se justifica, tendo em vista que nos documentos acostados pela CONTRATADA consta como local de entrega a cidade de Brasília / DF, embora o documento esteja devidamente endereçado à CONTRATANTE.

3. As condições constantes fixadas pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no Ofício nº 810/2020 – GAPC / SUPPFA / CBC, datado de 31 de agosto de 2020, fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento, sendo certo que a empresa licitante, ora CONTRATADA, arcará com os eventuais prejuízos que sejam ocasionados à Hebraica perante o CBC e terceiros por conta do descumprimento de qualquer das condições autorizadoras da dilação de prazo que requereu.

ASSIM, ratificam-se as demais cláusulas e todos os demais termos e condições do contrato aditado, em tudo que não contrariarem as deste Termo de Aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO

ASSOCIACAO BRASILEIRA
A HEBRAICA DE SAO
PAULO:61139911000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BRASILEIRA A
HEBRAICA DE SAO
PAULO:61139911000199
Dados: 2020.09.15 17:53:04
-03'00'


RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP.

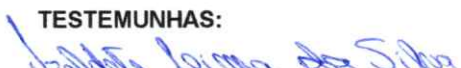
07.714.441/0001-02

**RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA - ME**

**Av. dos Bandeirantes, 2754
Campo Belo - CEP: 04553-003**

SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:


Nome: **IZALDETE LIMA DA SILVA**
CPF: **043.212.294-05**

Nome: _____
CPF: _____



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

Ofício nº 810/2020 – GAPC/SUPPFA/CBC

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Daniel Leon Bialski
Presidente
Associação Brasileira A Hebraica de São Paulo

Assunto: Solicitação de extensão do prazo de entrega - Edital 7 - 2ª fase.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício s/nº, datado de 27/08/2020, por meio do qual a Associação Brasileira A Hebraica de São Paulo solicita orientação com relação à dilação do "prazo de entrega" dos equipamentos destinados às modalidades natação e polo aquático, considerando as condições declaradas pelos fornecedores dos itens Ergometer (Vasa Ergometer) e Placar Eletrônico LED para Polo Aquático (Colorado Time System), frente ao novo Cronograma de Execução da segunda fase do Edital nº 07, estabelecido pela Resolução da Diretoria de 03/06/2020, passo a responder:

2. Conforme já amplamente noticiado, o aludido cronograma foi estabelecido nesse período excepcional de pandemia mundial e na intenção de que novos recursos sejam injetados em sequência no sistema. O planejamento guia-se no sentido de que, com o término antecipado do Edital nº 07, o Clube possa administrar os recursos do Ato Convocatório nº 08, bem como participar/receber recursos do Ato Convocatório nº 09, além de participar dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*.

3. Imbuído deste espírito de esforços comuns, é que o CBC, ao não medir forças para entregar aos clubes os benefícios do seu Programa, espera também que os clubes, em contrapartida, coloquem todas as forças disponíveis para cumprir as etapas programadas.

4. No caso concreto, depreende-se que, em decorrência de peculiaridades na importação dos equipamentos esportivos para a prática das modalidades natação e polo aquático, o Clube já antevê que não será possível a entrega dos referidos itens dentro do prazo fixado no atual cronograma estabelecido por este Comitê.

5. Diante desse contexto, considerando a questão excepcionalíssima que diz respeito às peculiaridades específicas da importação e na certeza do compromisso do clube de envidar os máximos esforços para que os prazos estabelecidos sejam observados, este Comitê autoriza, de forma excepcional, que apenas a "entrega" dos referidos itens se dê até 31/01/2021, conforme prazo requisitado pelos respectivos fornecedores.



6. Desta forma, o CBC não aplicará ao Clube as medidas estabelecidas no art. 4º, §1º e §2º, da Resolução da Diretoria de 3 de junho de 2020.

7. Contudo, ressalta-se, desde já, que não haverá nova prorrogação desse prazo concedido, e que caberá ao Clube:

- concluir a aquisição, o recebimento, a instalação e a disponibilização de todos os demais itens em estrito cumprimento do Cronograma, com a apresentação da Prestação de Contas na sequência;
- concluir a aquisição, o recebimento, a instalação e a disponibilização de Ergômetro (Vasa Ergômetro) e Placar Eletrônico LED para Polo Aquático (Colorado Time System), bem como apresentar a documentação relativa em complemento à Prestação de Contas, até 31/01/2020.

8. Importa destacar que, independentemente do processo de produção, transporte e descarregamento dos equipamentos, os itens deverão ser entregues na sede do Clube, em São Paulo/SP, dentro do prazo autorizado pelo CBC (31/01/2020). Tal registro se justifica, tendo em vista que na Carta emitida pelo fornecedor Recreonics Confecção de Artigos Esportivos LTDA consta local de entrega a cidade de Brasília/DF, embora o documento esteja devidamente endereçado à Associação Brasileira A Hebraica de São Paulo.

9. Portanto, reitera-se que o clube deverá adotar imediatamente todas as medidas para a efetivação do processo de aquisição dos itens objeto do pleito (das modalidades natação e polo aquático), seguindo todos os trâmites legais e dando a celeridade necessária para a celebração do contrato, de modo a minimizar o impacto no Cronograma, ou seja, na implementação do projeto.

10. Por fim, vale destacar que, caso ultrapassados tais prazos sem que o clube tenha perfectibilizado todos os procedimentos, inclusive prestado contas na contemporaneidade da finalização dos procedimentos, conforme destacado no item 7 do presente, o Clube ficará impedido de receber novos benefícios do CBC, seja para a participação dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* - CBI e/ou para os próximos Editais que serão lançados.

11. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, por meio do endereço eletrônico execucao.pcontas@cbclubes.org.br.

Atenciosamente,

Milena Carneiro Bastos

Gerente de Acompanhamento e Prestação de Contas
do Programa de Formação de Atletas do CBC